



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	056/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
IMPUGNANTE(S)	EMPREENDEIMENTOS SUPREME LTDA
RAZÕES	QUESTIONA A NÃO INDICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DAS PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E INDICAÇÃO DOS CÓDICOS DE TABELA SINAPI

Vistos etc...

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação Administrativa interposta tempestivamente pela empresa EMPREENDEIMENTOS SUPREME LTDA, devidamente qualificada peça exordial, contra os termos do Edital do procedimento em epígrafe, nos termos da legislação vigente.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes, por meio da plataforma onde o procedimento está cadastrado, da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, interposta, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Contratação retro identificado.

3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Alega a impugnante que: "Os serviços/insumos apresentados no Termo de Referência (Anexo I) não apresentam bancos dos dados para a definição dos valores de insumos e serviços necessários para a execução dos serviços (dentre eles podemos citar a ausência de códigos SINAPI) e seu respectivo mês/ano base, bem como a apresentação do detalhamento dos percentuais utilizados relativos nos Encargos Sociais (tendo em vista que os preços unitários consideram também esses custos) e seu respectivo mês/ano base, e os percentuais utilizados nos seus Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de todos os itens da planilha de estimativa para contratação".



4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Relatadas as demandas da empresa impugnante, passo a análise de cada uma delas.

De fato não foi anexado junto ao Termo de Referência do edital as informações da planilha que compõe os itens da licitação.

Sem a necessidade de alongamento quanto ao julgamento da presente impugnação, entende-se que o pedido da impugnante merece prosperar e ser acatada integralmente com a devida disponibilização da planilha orçamentária bem como demais documentos que compõe os preços dos itens a serem licitados.

5. DA DECISÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, entendo que as questões levantadas e apresentadas pela EMPREENDIMENTOS SUPREME LTDA, no processo de contratação em referência, julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada, disponibilizando a planilha orçamentária bem como a republicação do edital.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Dezembro de 2022


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

286
B